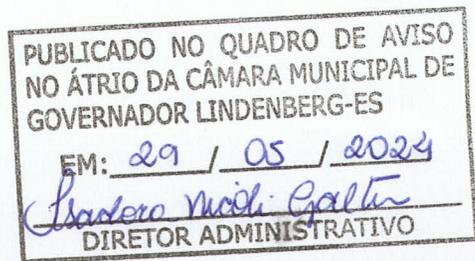




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1020 DE 29 DE MAIO DE 2024**



**ALTERA OS INCISOS E O § 1º E § 2º, E REVOGA O § 3º, TODOS DO ART. 4º, DA LEI N. 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O art. 4º, da Lei n. 04, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação – CME é constituído por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de notória representatividade, renovando-se a cada 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 1 (um) deles lotado na Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública;

III - 1 (um) representante dos diretores de escola da Educação Básica Pública;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 1 (um) representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública;

VI - 1 (um) representante dos estudantes da Educação Básica Pública;

VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII - 1 (um) representante da sociedade civil;

IX - 1(um) representante de entidades religiosas.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação – CME terá um Presidente e um Vice-Presidente, a serem escolhidos entre seus membros, eleitos por seus pares em reunião do colegiado, por maioria absoluta, e nomeados pelo Prefeito, com mandato de quatro anos.

§ 2º Ocorrendo impedimento legal ou afastamento do titular, por solicitação pessoal ou alteração da entidade que representa, o suplente será nomeado para completar o mandato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês maio do ano de dois mil e vinte quatro.

**LEONARDO PRANDO FINCO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

*Alaúdio Alves dos Santos*  
**Alaúdio Alves dos Santos**  
**Chefe de Gabinete**

Publicado no quadro de avisos  
no átrio da Prefeitura Municipal  
de Governador Lindenberg.

Em: 29 / 05 / 2024

*Alaúdio Alves dos Santos*  
Chefe de Gabinete do Prefeito